DIÁRIO OFICIAL

ANO XXX Nº 4424
21 de janeiro de 2025

CONTRATO Nº 001/2025

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 001/25, celebrado com a empresa **POSTO STAMIEL LTDA**, tendo como objeto o Fornecimento e Abastecimento de Combustível (Diesel S-10) de forma parcelada para atender as necessidades da Divisão de Transporte da Secretaria de Saúde, no valor total de R$ 440.946,00 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e seis reais) tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 08 de janeiro de 2025.

JULIO AVELINO O. DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.086, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de métodos informatizados na Administração Tributária Municipal, visando aumentar a capacidade de fiscalização da municipalidade;

CONSIDERANDO as especificidades operacionais das instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o modelo conceitual dos arquivos a serem disponibilizados pelas instituições financeiras ao Município de Paty do Alferes,

D E C R E T A

PODER EXECUTIVO

PREFEITO:
JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
VICE PREFEITO:
ALCI GONÇALVES RODOVALHO
Chefe de Gabinete:
HERON CAETANO LEITE
Secretário de Governo:
Sem titular da pasta
Secretário de Obras e Serviços Públicos:
JULIANO DE ALMEIDA AMARAL
Secretário de Turismo:
PEDRO JOSÉ MANSO
Secretário de Cultura e Economia Criativa:
KENNY PEREIRA NOBRE
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:
ELIANE GOMES GASPAR MARRA
Secretária de Saúde:
ANA CLAUDIA SIERRA MARTINS
Secretário de Meio Ambiente:
NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário de Educação:
VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA
Secretário de Fazenda:
CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:
NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário de Planejamento:
JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES
Secretária de Administração:
JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES
Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:
ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR
Secretário de Ordem Pública:
ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA
Secretário de Esportes e Lazer:
MARCELO SILVA GASTALDI DANTAS
Procurador Geral do Município:
LEONARDO VINICIUS CANEDO
Controlador Geral:
JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO

Presidente:
GUILHERME ROSA RODRIGUES
Vice Presidente:
WILSON ROSA DE SOUZA
1º Secretário:
HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO
2º Secretário:
EDSON DA SILVA ALMEIDA
Vereadores:
CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI
DENILSON DA COSTA NOGUEIRA
LENICE DUARTE VIANNA
MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART
OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO
UBERLIÊ DA SILVA MACHADO
VINICIUS ROSA DE SOUZA
Procurador Jurídico:
CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD
Diretora de Compras e Planejamento:
LUCIMAR PECORARO MARQUES
Diretora de Orçamento e Finanças:
SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA
Diretora Geral:
VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO
Diretora de Controle Interno:
SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES
Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:
PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.
Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Art. 1º - Este Decreto institui e regula a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), documento exclusivamente digital, gerado a partir de dados que compõem as bases de dados das Instituições Financeiras e equiparadas, e transmitida através de sistema disponibilizado pelo Município de Paty do Alferes.

Art. 2º - A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) é um documento digital, e será transmitida e armazenada em sistema informatizado disponibilizado pelo município de Paty do Alferes, sendo obrigatória a entrega pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e pelas demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, e que estejam estabelecidas no território do Município.

Art. 3º - A Declaração Eletrônica de Serviços d e Instituições Financeiras (DES -IF) destina-se ao fornecimento de informações à Administração Tributária Municipal, relativas às operações de prestações de serviços realizadas pelos contribuintes mencionados no artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica mantida para os contribuintes referidos no artigo 2º deste decreto, a obrigação de escrituração da movimentação fiscal referente aos serviços tomados de terceiros, que será realizada e apurada, para fins de recolhimento do ISSQN, por meio da Declaração Eletrônica de Serviços Tomados, denominada de "Retenção ISS", conforme determinado no Decreto nº 8.242 de 6 de dezembro de 2023.

Art. 4º - A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) será realizada por meio de sistema disponib ilizado pelo Município de Paty do Alferes aos contribuintes com a finalidade de importação de dados das declarações, a sua validação, assinatura e transmissão.

Art. 5º - Os contribuintes mencionados no art. 2º deste Decreto estão dispensados da emissão da Nota Fiscal de Serviços em todas as operações de prestações de serviços, desde que referidos contribuintes utilizem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF).

Art. 6º - Os contribuintes enquadrados no art. 2º são obrigados a entregar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES -IF) com as informações e as periodicidades determinadas neste Decreto.

§ 1º Os contribuintes referidos no *caput* deste artigo também são obrigados à guarda, em meio digital, de cópia das declarações geradas, com os respectivos protocolos de entrega.

§ 2º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) será entregue pela matriz ou pela agência ou estabelecimento centralizador dos contribuintes aludidos no *caput* deste artigo, com as informações de todas as agências e dependências localizadas no território deste Município.

Art. 7º - O Sistema da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) é composto de 04 (quatro) módulos:
I - Módulo 1 – Demonstrativo Contábil;
II - Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN;
III - Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios;
IV - Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis;

Art. 8º - O Módulo 1 – Demonstrativo Contábil: deverá ser entre gue semestralmente até o dia 20 (vinte) do mês de julho, referente ao primeiro semestre, e até o dia 20 (vinte) de janeiro do exercício financeiro subsequente, referente ao segundo semestre.

Art. 9º - O Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN deverá ser entregue mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência.

Art. 10 - O Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios deverá ser entregue, anualmente, até o dia 31 de janeiro do ano de referência e sempre que houver alteração das informações.

Parágrafo único. O módulo de que trata o *caput*, deverá ser entregue antes do envio da primeira apuração, mencionada no artigo 9º deste Decreto.

Art. 11 - O Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, deverá ser entregue sob demanda, conforme solicitação da Administração Tributária Municipal.

Art. 12 - A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), no formato definido neste Decreto, deverá ser gerada e entregue a partir da competência de janeiro de 2021, sendo que sua entrega deverá ser transmitida respeitando as periodicidades individuais para cada módulo.

Art. 13 - A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES -IF) destina-se à escrituração e à entrega dos dados relativos a todos os serviços prestados, acobertados ou não por documentos fiscais, sujeitos ou não à incidência do ISSQN, devidos ou não ao Município de Paty do Alferes, assim como à apuração dos valores devidos de ISSQN pelo contribuinte.

Art. 14 - O Módulo 1 – Demonstrativo Contábil deverá ser entregue com as informações relativas a:
I - Identificação da declaração;
II - Identificação da dependência;
III - Balancete analítico mensal;
IV - Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1º O Balancete Analítico Mensal (BAM) deverá ser transmitido com todo o grupo de contas do COSIF que possuam movimento.

§ 2º O registro relativo ao Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis deve compor o módulo de que trata o *caput* quando houver lançamentos de estorno em contas de receita e/ou despesa.

I - Identificação da declaração;
II - Identificação da dependência;
III - Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;
IV - Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.

Art. 16 - O Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios deverá ser entregue com as informações relativas a:
I - Identificação da declaração;
II - Plano geral de contas comentado - PGCC;
III - Tabela de Tarifas Bancárias;
IV - Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.

Parágrafo único. O Plano geral de contas comentado (PGCC) deverá ser transmitido com todo o grupo de contas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) vigente, sendo obrigatório o detalhamento dos respectivos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo da respectiva competência.

Art. 17 - O Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis deverá ser entregue com as informações relativas a:
I – Identificação da declaração;
II – Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

Art. 18 - A Instituição Financeira que tiver dependência sem movimento contábil deverá transmitir a informação para o registro 0410 de todas as dependências para todas as contas.

Art. 19 - Os dados dos módulos da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) previstos neste Decreto serão importados, validados e transmitidos pelo sistema disponibilizado pelo Município.

Art. 20 - O contribuinte obrigado a entregar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES -IF) deverá retificar a escrituração que contiver erro ou omissão nos dados declarados.

Parágrafo único. Caso seja identificado erro na declaração correspondente à Apuração Mensal do ISSQN, do qual ocasionou pagamento a maior do imposto, a compensação se dará por meio de processo administrativo municipal, sendo verificada a veracidade das informações.

Art. 21 - A confissão de dívida feita à Administração Tributária pelo contribuinte, através da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES -IF) referente ao valor de ISSQN a pagar, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.
§ 1º Os valores declarados pelo contribuinte, a título de ISSQN, na forma do *caput* deste artigo e não pagos ou não parcelados serão objeto de inscrição em Dívida Ativa do Município, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da declaração ou na data do vencimento do crédito confessado, quando esta for posterior.

Art. 22 - A falta da entrega dos módulos da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES -IF), bem como a entrega fora do prazo estabelecido e ou contendo erro ou omissão na escrituração, ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 23 - A critério da Administração Tributária Municipal, poderão ser exigidas as informações referentes aos artigos 8º a 12º, relativas a períodos anteriores à publicação deste Decreto, desde que

respeitadas as normas legais municipais, e deverão ser entregues ao Município em mídia digital ou em meio magnético.

Art. 24 - O modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), será disponibilizado para os contribuintes mencionados no artigo 2º deste Decreto na página eletrônica do Município, e/ou a requerimento do interessado.

Art. 25 - Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a emitir normas complementares a este decreto.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se o Decreto Municipal nº 3.897, de 08 de novembro de 2013 e o decreto Municipal nº5.548. de 26 de dezembro de 2018.

Paty do Alferes, 09 de janeiro de 2025.

Julio Avelino Oliveira de Moura Júnior
Prefeito

COMUNICADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1, EMITIDO NO COMPUTADOR E ARMAZENADO NO NAVEGADOR DA INTERNET E PRAZO DE VALIDADE DE 01 ANO.
Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.
As propostas deverão ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite e atender todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.
Data de início de recebimento de propostas: 22/01/2025 às 12hs
Data de fim de recebimento de propostas: 24/01/2025 às 18hs
Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 27/01/2025 às 10hs
Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.
Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 21 de janeiro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 080/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MARIA DE LURDES DE MELLO FONTES** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAS-6**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** , sendo-lhe atribuída gratificação no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 2 de janeiro do ano em curso**.

Paty do Alferes, 16 de janeiro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 144/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - **REVOGAR** a concessão de vantagem acessória correspondente ao desempenho de **FUNÇÃO GRATIFICADA** dos vencimentos dos (as) servidores (as) conforme abaixo:

MATR.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	FG
1675/01	ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS	ENFERMEIRO B I B	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FG-1
1477/01	ANDRESSA NOGUEIRA PINTO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO B C	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FG-1
1952/01	ARIANA FERNANDES INSFRAN DE SOUZA	EDUCADORA SOCIAL A	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO	FG-1
821/01	BRUNO LISBOA GONCALVES BORGES	GUARDA MUNICIPAL I G	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	FG-1
1011/01	FLAVIANA PACHECO ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO H	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO	FG-1
852/01	GABRIELA IGREJA DE BRITO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS I	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	FG-1
1322/01	JOSE GILVANDRO DE SOUZA BALTAR	MOTORISTA E	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	FG-1
1951/01	JULIANA ALVES MASSI	TURISMÓLOGO I A	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	FG-1
1359/01	LEONARDO ANANIAS PIMENTEL JORDÃO	GUARDA MUNICIPAL I F	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	FG-1
764/01	LEONARDO PECORARO COSTA	PSICÓLOGO I F	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FG-1
1578/01	MAYRA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSORA A	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FG-1
1233/01	MILSON ABDUE CIPRIANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO F	GABINETE DO PREFEITO	FG-1
1819/01	ROBERTA PEREIRA BORGES GILSON	FARMACEUTICO I B	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FG-1
712/01	TATIANA QUEIROZ DORO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FG-1
1137/01	ALAN CARVALHO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS F	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FG-2
2182/01	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR	CONTADOR I A	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	FG-2

1895/01	CARLA GUIMARÃES BERNARDES MONTEIRO	MERENDEIRA A	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-2
1181/01	CARLOS ALEXANDRE MICHAELI PINTO	ARTÍFICE DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS F	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FG-2
735/01	HELIO GOMES CHAVES JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS I	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	FG-2
1950/01	PATRICIA BARBOSA DA SILVA DA CUNHA	TURISMÓLOGA I A	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	FG-2
1899/01	YANE DE MENEZES SANTOS	TURISMÓLOGA I A	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	FG-2
677/01	SEBASTIAO D AVILA DOS SANTOS	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS H	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FG-3
630/01	SHEILA AREAS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FG-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 1º de janeiro do ano em curso**.

Paty do Alferes, 17 de janeiro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 145/2025 – G. P.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 769, de 13 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO o contido no Memorando Nº 007/SAPEDRU/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, de 13 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor em o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDRUS**, para o mandato de **2025/2026**:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EDESENVOLVIMENTO RURAL:

Titular: **CARLOS CANTARELI ROCHA CLARIMUNDO** – Matrícula nº 732/01;
Suplente: **FERNANDO LIMA DE ABREU** – Matrícula nº 2151/01.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Titular: **THALES CAMARGO BORGES DA SILVA** – Matrícula nº 2083/01;
Suplente: **DIULIA LEAL DA SILVA TAVARES PAULA** – Matrícula nº 1945/01.

EMATER – RIO:

Titular: **RENATO FARNEZI DOS SANTOS**;
Suplente: **AUDINEA DA SILVA NUNES** .

CEASA:

Titular: **ANNA JULIA SILVA GOULART** ;
Suplente: **RUBENS EDUARDO FERRAZ FONSECA**.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: **SEBASTIÃO HUDSON FILHO**;
Suplente: **ROBSON BRUM DOS REIS CARIUS**.

SINDICATO RURAL DE MIGUEL PEREIRA, PATY DO ALFERES E ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN:

Titular: **LUIS PAULO PONTES**;
Suplente: **MARINA GONZALES BARANDELA**.

ASSOCIAÇÃO PATY ORGÂNICO:

Titular: **JOSÉ MAURÍCIO ZAMITH**;
Suplente: **FELÍCIO DA SILVEIRA NASCIMENTO** .

COOPERATIVA DOS PRODUTOS RURAIS DE ARCOZELO – COOPRARC:

Titular: **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**;
Suplente: **JULIANE VIEIRA COSTA RODRIGUES** .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 2 de janeiro do ano em curso**.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Nº 1.026/2022 – G.P., com redação alterada pela Portaria Nº 483/2024 – G.P.

Paty do Alferes, 20 de janeiro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE REABERTURA DE CERTAME

SRP PREGÃO PRESENCIAL 066/2024

O Município de Paty do Alferes comunica a data de reabertura do certame para continuidade do feito **para o dia 23/01/2025 às 11:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL E ADITIVO) DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PATY DO ALFERES, LOCALIZADAS NO 2º DISTRITO.

Comunicado disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br, www.comprasbr.com.br **e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).**

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 21 de janeiro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS